

Recebemos
Em 22/11/95
Valente
Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Dianópolis

PROMULGAÇÃO DE LEI APROVADA PELO SILENCIO DO PREFEITO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o prefeito sancionou e eu, ELIENE REIS LANDIM VALENTE, presidenta, promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 660/95, de 07 de novembro de 1995.

" AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA NO SETOR, BAIRRO DO CAVALVANTE."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma feira coberta no Setor Bairro do Cavalcante.

Art. 2º - Que o local da construção da referida feira, seja na praça das Mangueiras, ponto central entre os bairros Nova Cidade, Setor Brasil, Campo Velho e Cavalcante; com uma área a critério do Poder Executivo.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias disposições.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 d'
dias do mês de novembro de 1995.

Elene R. L. Valente

ELIENE REIS LANDIM VALENTE

Presidenta

Elene R. L. Valente